



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI COMPLEMENTAR Nº 2632/2013, de 12 de novembro de 2013.

Altera os dispositivos que menciona da Lei Municipal nº 1.031/2003, que consolida a legislação tributária municipal instituindo o Código Tributário do Município Consolidado, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 48, incisos I, da Lei Municipal nº 1.031/2003, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 48.

I – Serviços constantes no item 15, exceto o subitem 15.09, e os constantes no item 22 da lista de serviços: 5% (cinco por cento);” (NR)

Art. 2º Acrescenta-se ao art. 75 da Lei Municipal nº 1.031/2003, o inciso VIII, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 75.

VIII – as entidades, associações, empresas, federações, fundações, firmas individuais, consórcios, quanto aos serviços previstos nos subitens 12.01 e 12.07.” (NR)

Art. 3º Essa Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 2013.

LUIS LAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RACHEL TOMASI DE MELO
Secretaria Municipal de Administração